

de Artur Rogniera, promulgo a seguinte Lei:-

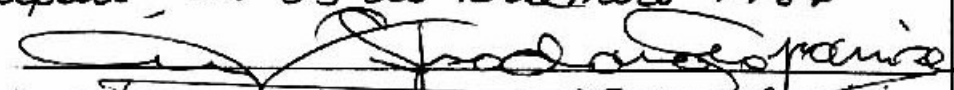
Lei que dispõe sobre suplementação de Verba

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a efetuar uma suplementação de Cr\$ 200.000 (Duzentos cruzeiros novos) para pagamento de Energia Elétrica para o serviço de água no corrente exercício.

Artigo 2º - As disposições com o disposto no artigo anterior correrão por conta dos taxos a serem cobrados dos consumidores do serviço de água.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabrete do Prefeito, em 05 de Dezembro 1967


Luiz Spadaro Leopoldini - Prefeito Municipal

Lei nº 609

A Câmara Municipal de Curitiba e em Prefeito Municipal de Artur Rogniera, promulgo a seguinte Lei:-

Lei que dispõe sobre suplementação de Verba

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a efetuar uma suplementação de Cr\$ 191,27 (cento e noventa e um cruzeiros novos e vinte e sete centavos) na verba Junta de Serviço Militar - Pessoal Civil, para pagamento dos ordenados da Secretaria da referida Junta no corrente exercício, incluindo a 13º salário.

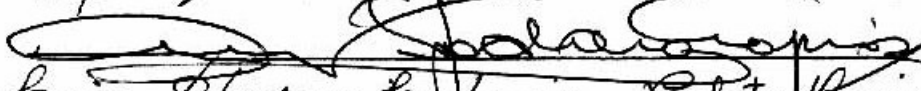
Artigo 2º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada também a efetuar uma suplementação de Cr\$ 50,00 (Cinquenta cruzeiros novos) na verba Junta de Serviço Militar, Material de Consumo, para pagamento de impostos e outras despesas de pronto pagamento, no

corrente exercício.

Artigo 3º - As despesas com o disposto nos artigos anteriores, correrão por conta do excesso de arrecadação que se verificar no corrente exercício.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 05 de dezembro de 1967


Luiz Spadaro Cropanzano - Prefeito Municipal

Lei nº 610

A Câmara Municipal decurta, e eu Prefeito Municipal de Aratur Nogueira, promulgo a seguinte Lei:-

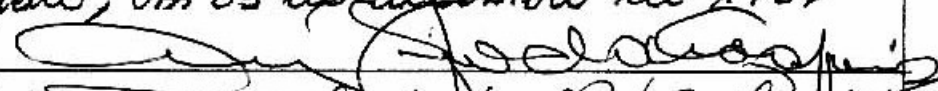
Lei que dispõe sobre um Crédito Especial

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a efetuar um Crédito Especial num montante de Cr\$ 780,00 (Setem mil setecentos e oitenta cruzeiros novos) para pagamento de serviços de organização da Lencadeoria e serviços legislativos a los de contrato, efetuando com o sr. s. Jorge Franca Camargo e Aparecido Ladislau Gouveia Ferrão, e mais os serviços de Auxílio de Lencadeoria executados por Irlei Kachado, contra los ~~l~~ relativos ao período de 1º de outubro de 1967 a 31 de dezembro de 1967.

Artigo 2º - As despesas com o disposto no artigo anterior correrá por conta do excesso de arrecadação que se verificar no corrente exercício.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 05 de dezembro de 1967


Luiz Spadaro Cropanzano - Prefeito Municipal